



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE
ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CONFOME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE
Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E
MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELAS
PORTARIAS TCE/CE Nº 51 E 253, DE 2026.**



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
01	Rol de Responsáveis, juntamente a portaria de nomeação, designação, delegação, exoneração e/ou instrumentos congêneres aptos a demonstrar as situações e os respectivos períodos de gestão dos responsáveis (modelo 01)



Dados da Unidade Orçamentária

Nome da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):	AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ATMB
Código da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):	1301

Períodos da Gestão do(s) Responsável(is)

Nome	Cargo	Função	Período Inicial da Gestão	Período Final da Gestão	Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do Ato	Data do DOE	Número do DOE	Nº Protocolo
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE	Secretário	Dirigente Máximo	01/05/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 307/2025	Nomeação	02/05/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE	Secretário	Ordenador de Despesas	01/05/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 307/2025	Nomeação	02/05/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
CARLOS NORMANDO LOPES	Tesoureiro	Resp. Setor Financeiro	30/01/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 152/2025	Nomeação	30/01/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S Diego Torquato Almeida – CRC/CE: 020932/O	Contador	Contador Responsável	01/01/2025	31/12/2025	CONTRATO	Assessoria	22/10/2022	Átrio	Nihil	S/Nº
EDILANE MACIEL DA SILVA	Agente de Contratação	Resp. Licitações	01/01/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 020/2025	Nomeação	01/01/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
JURLEUDO BARBOSA DE AQUINO	Coordenador Gestão de R.H.	Resp. Recursos Humanos	01/01/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 016/2025	Nomeação	01/01/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
ANTONIA ERILANDIA GONÇALVES DA SILVA	Controladora Geral	Controle Interno	01/01/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 011/2025	Nomeação	01/01/2025	Átrio	Nihil	S/Nº
APRIGIO JUNIOR CAMPOS NOBRE	Procurador Geral	Setor Jurídico	01/01/2025	31/12/2025	PORTARIA Nº: 013/2025	Nomeação	01/01/2025	Átrio	Nihil	S/Nº

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Portaria de Nº 307/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, portador do CPF: 785.329.223-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ – ATMB**, pertencente à estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú – ATMB, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 02 de maio de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 02 de maio de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**307/2025**, que nomeia o Sr. **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ – ATMB**, pertencente à estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 02 de maio de 2025.



FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



Portaria de Nº 152/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS NORMANDO LOPES**, portador do CPF: 067[REDACTED]-50 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TESOUREARIA – NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de janeiro de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **152/2025**, que nomeia o Sr. **CARLOS NORMANDO LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOUREARIA – NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal



Portaria de Nº 020/2025.

Nomeia Membros da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Banabuiú - CCLP PMB, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Banabuiú, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da lei orgânica do município de Banabuiú, estado do Ceará.

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 6º, L.C.C./ O ARTIGO 61, § 2º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA;

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 3º, IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;

RESOLVE:

ART. 1º – CONSTITUIR A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP- PMB, CONFERINDO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES CONVITE, TOMADA DE PREÇO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE BENS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUAISQUER ÓRGÃOS, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA CONFORMIDADE DA LEI NACIONAL Nº. 14.133/21, ALTERADA E CONSOLIDADA;

II – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, TIPO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, ADOTADOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE QUALQUER VALOR, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS DE QUAISQUER ÓRGÃOS, ENTIDADES, SECRETARIAS, UNIDADES OU FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSOANTE A LEI NACIONAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002;

III – PROCEDER A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INDICADOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DESTA PORTARIA EM FAVOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ – SAAE.

IV – PROCEDER À INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL, A SUA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE TODOS OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO, SEGUNDO O RAMO PERTINENTE;

ART. 2º – A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ- CCPL - PMB SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE E PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDILANE MACIEL DA SILVA

I – MEMBRO: MYRELLA MAIA NOBRE

II – MEMBRO: FRANCISCA IRANIR ALVES DE SOUSA

III – MEMBRO: EDUARDO CESAR LEMOS NOBRE

PARÁGRAFO ÚNICO – OS COMPONENTES DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES DA PREFEITURA DE BANABUIÚ – CCLP-PMB PERCEBERÃO REMUNERAÇÃO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL QUE REGULA A MATÉRIA.

ART. 4º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



Portaria de Nº 016/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JURLEUDO BARBOSA DE AQUINO**, portador do CPF: 020. [REDACTED] 36 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de janeiro de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**016/2025**, que nomeia o Sr. **JURLEUDO BARBOSA DE AQUINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



Portaria de Nº 011/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA**, portadora do CPF: 029. [REDACTED]-17 para exercer o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Delegar à Agente Pública Municipal supracitada, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeada, a responsabilidade de praticar os atos de **ORDENADORA DE DESPESA** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** e de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de janeiro de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**011/2025**, que nomeia a Sra. **ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ** e Ordenadora de Despesa da Controladoria Geral e de suas Unidades Orçamentárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



Portaria de Nº 013/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **APRIGIO JUNIOR CAMPOS NOBRE**, portador do CPF: 520-███-000 para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Delegar ao Agente Público Municipal supracitado, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a responsabilidade de praticar os atos de **ORDENADOR DE DESPESA** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ** e de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de janeiro de 2025.


FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 01 de janeiro de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **013/2025**, que nomeia o Sr. **APRIGIO JUNIOR CAMPOS NOBRE** para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ** e Ordenador de Despesa da Procuradoria Geral do Município e de suas Unidades Orçamentárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 01 de janeiro de 2025.

Francisco Marcilio Coelho Brito

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
02	Relatório de Desempenho da Gestão (modelo 02)



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO (RDG)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Desempenho de Gestão (RDG) visa apresentar o desempenho gerencial da gestão, em primeiro lugar, com os dados sobre a estrutura organizacional e recursos orçamentários e financeiros que viabilizaram a execução e acompanhamento dos programas, projetos e atividades; em segundo lugar, apresenta, dentro do modelo de Gestão Pública por Resultados, as estratégias e plano de ação, e os indicadores de desempenho que permitem aferir a eficiência, a eficácia e a economicidade das ações, levando em consideração os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

O RDG como parte integrante da prestação de contas, visa a transparência da aplicação dos recursos públicos para todas as partes interessadas, assim como para o cidadão cearense, evidenciando assim o compromisso do Governo Municipal com a sociedade local e regional.

Cabe ao Gestor Público verificar se o resultado da ação esperada está sendo alcançado e a prestar contas, divulgando no site, ao público em geral, o RDG definido na IN-TCE/CE Nº 01/2025, buscando demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos utilizados e os resultados obtidos, na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE GESTORA/UPC

O presente RDG recai sobre a Unidade Gestora/UPC **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, cuja estrutura organizacional e orçamentária está detalhada abaixo:

Unidade Gestora (UG) - Código SIM: 2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

1301 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB

A competência institucional corresponde ao conjunto de funções e responsabilidades destinadas ao alcance dos objetivos e finalidades da instituição, conforme definidos em sua legislação de criação e demais normas complementares.

As competências e responsabilidades atribuídas à Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** encontram-se dispostas na legislação municipal indicada na legenda da tabela a seguir ilustrada, a(s) qual(is) delimitam o(s) campo(s) de atuação e estabelece(m) as principais atribuições:

Código SIM	Unidade(s) Orçamentária(s) (UO)	Atribuições
1301	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	A Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB tem como principais finalidades: promover e executar atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, sinalização e fiscalização do trânsito, em consonância com as competências dispostas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como disciplinar o sistema de transportes no âmbito municipal. Compete à Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB: I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; V - Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas; IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas; X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; XII - Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível; XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação; XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI - Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal; XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado; XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitare



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação; XXII - Município; XXIII - Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica; XXIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada:

LEI MUNICIPAL DE Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 01 – Identificação da UPC

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB**Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 2**

Natureza Jurídica:

Situação Atual:

Telefone(s) de Contato: 8834261196

Endereço Eletrônico:

Página na Internet: www.banabuiu.ce.gov.br

Endereço Postal: Av. Queiroz Pessoa, 435 - Centro - 63960000 - Banabuiú

Unidade(s) Orçamentária(s)**Nome da Unidade (conforme o SIM)****Código da Unidade (conforme o SIM)**

Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB

1301

Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada conforme anexos

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2020.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 02 - Projetos/Atividades de responsabilidade da UPC

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Execução Orçamentária e Financeira da Ação						
Código / Nome do Projeto ou Atividade		2123 / ATMB - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO				
Código / Nome do Programa de Governo		0590 / Programa de Municipalização do Trânsito				
Dotação		Despesa			Restos a Pagar Inscritos ao Final do Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
312.000,00	349.606,77	145.792,97	145.792,97	123.019,17	22.773,80	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta				
		Prevista	Reprogramada	Realizada		
Análise do Projeto ou Atividade						

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU PMB

Exercício: 2025

MODELO 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO Quadro 03 – Quadro de Pessoal

Unidade Gestora: 14 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB 1401 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB

Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

UG (Código/Nome)	UO (Código/Nome)	Vínculo	Nomenclatura do Cargo	Quantitativos		Total do valor bruto da folha de pagamento
				Existentes	Ocupados	
14 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB	14.01 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB	4. Contrato com prazo Determinado	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	2	19.278,60
14 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB	14.01 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BANABUIÚ - AMTB	6. Cargo Eletivo	DIRETOR DA AUTARQUIA DE TRANSITO	0	1	67.697,33
Total:						86.975,93

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Quadro 04 – Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados
UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 04 – Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 05 – Execução Orçamentário e Financeiro

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Indicador	Exercício Anterior (a)	Exercício Atual (b)	Análise Horizontal (%) $((b) / (a) - 1) \times 100$
Receita Prevista	0,00	312.000,00	0,00
Receita Arrecadada	0,00	0,00	0,00
Despesa Fixada	0,00	312.000,00	0,00
Despesa Empenhada	0,00	145.792,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta Final	0,00	0,00	0,00
Passivo Circulante Final	0,00	31.532,84	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 06 – Demonstrativo de Ingressos e Dispendios Extraorçamentários

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Código Conta Extraorçamentária	Conta Extraorçamentária	Competência	Ingresso (a)	Dispêndio (b)	Diferença (c) = (a) – (b)	Justificativa
100040000	Contribuicao Previdenciaria - Inss	2025	8.759,04	0,00	8.759,04	
100070000	Irrf	2025	10.142,09	10.142,09	0,00	
Total por UPC:			18.901,13	10.142,09	8.759,04	

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 - RDG | Quadro 06 – Demonstrativo de Ingressos e Dispendios Extraorçamentários

U.G. - 2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Proc./Talão	Operação	Pessoa/Credor	Débito	Crédito
Contribuicao Previdenciaria - INSS					
Competência: junho de 2025					
03/06/2025	03060148	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	486,25
03/06/2025	03060150	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	83,49
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	569,74
				Saldo:	569,74
Competência: julho de 2025					
01/07/2025	01070033	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	223,90
01/07/2025	01070034	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	509,58
30/07/2025	30070049	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
30/07/2025	30070051	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.912,80
				Saldo:	1.912,80
Competência: setembro de 2025					
02/09/2025	02090045	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
02/09/2025	02090046	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: outubro de 2025					
01/10/2025	01100121	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
01/10/2025	01100122	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: novembro de 2025					
04/11/2025	04110083	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
04/11/2025	04110086	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: dezembro de 2025					
02/12/2025	02120105	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
02/12/2025	02120107	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
15/12/2025	15120015	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	607,60
30/12/2025	30120077	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	2.738,54
				Saldo:	2.738,54
Total da Conta		Débitos:	0,00	Créditos:	8.759,04
				Saldo:	8.759,04

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 - RDG | Quadro 06 – Demonstrativo de Ingressos e Dispendios Extraorçamentários

U.G. - 2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Proc./Talão	Operação	Pessoa/Credor	Débito	Crédito
IRRF					
Competência: junho de 2025					
03/06/2025	03060149	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	275,38
Total da Competência			Débitos: 0,00 Créditos: 275,38	Saldo:	275,38
Competência: julho de 2025					
01/07/2025	01070035	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	312,89
30/07/2025	30070050	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	1.167,07
Total da Competência			Débitos: 0,00 Créditos: 1.479,96	Saldo:	1.479,96
Competência: setembro de 2025					
02/09/2025	02090047	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	3.054,67
Total da Competência			Débitos: 0,00 Créditos: 3.054,67	Saldo:	3.054,67
Competência: outubro de 2025					
01/10/2025	01100123	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	1.167,07
Total da Competência			Débitos: 0,00 Créditos: 1.167,07	Saldo:	1.167,07
Competência: novembro de 2025					
04/11/2025	04110087	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	1.167,07
Total da Competência			Débitos: 0,00 Créditos: 1.167,07	Saldo:	1.167,07
Competência: dezembro de 2025					
02/12/2025	02120106	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	1.167,07
15/12/2025	15120016	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	663,80
30/12/2025	30120078	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	1.167,07
30/12/2025	30120231	Desp. Ext.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	10.142,09	0,00
Total da Competência			Débitos: 10.142,09 Créditos: 2.997,94	Saldo:	7.144,15
Total da Conta			Débitos: 10.142,09 Créditos: 10.142,09	Saldo:	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 07 – Demonstrativo das contribuições previdenciárias a título de contribuição patronal

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 07 – Demonstrativo das contribuições previdenciárias a título de contribuição patronal

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 08 – Demonstrativo das contribuições previdenciárias a título de contribuição individual

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

RPPS / INSS	Competência	Ingresso (a)	Dispêndio (b)	Valor Parcelado (c)	Diferença D = (a) – (b) – (c)	Justificativa
Contribuicao Previdenciaria - INSS	06/2025	569,74	0,00	0,00	569,74	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	07/2025	1.912,80	0,00	0,00	1.912,80	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	09/2025	1.179,32	0,00	0,00	1.179,32	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	10/2025	1.179,32	0,00	0,00	1.179,32	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	11/2025	1.179,32	0,00	0,00	1.179,32	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	12/2025	2.738,54	0,00	0,00	2.738,54	
Total RPPS / INSS:		8.759,04	0,00		8.759,04	
Total por UPC:		8.759,04	0,00		8.759,04	

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 09 | Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (Suprimento de Fundos)

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 09 | Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (Suprimento de Fundos)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 10 – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
, Quadro 10 – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Quadro 11 – Demonstrativo das parcerias com o terceiro setor
UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 11 – Demonstrativo das parcerias com o terceiro setor

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 12 – Acompanhamento da celebração das parcerias com o terceiro setor

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 12 – Acompanhamento da celebração das parcerias com o terceiro setor

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 13 – Acompanhamento financeiro das parcerias com o terceiro setor

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 13 – Acompanhamento financeiro das parcerias com o terceiro setor

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

MODELO 02

Quadro 14 – Acompanhamento da Prestação de Contas das parcerias com o terceiro setor

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 02, Quadro 14 – Acompanhamento da Prestação de Contas das parcerias com o terceiro setor

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 | RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 15 - Demonstrativo das aquisições, alienações e baixas (por doação ou inservíveis) de bens móveis, imóveis e

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Bem Patrimonial	Saldo Inicial (a)	Aquisições (b)	Outras Aquisições (c)	Alienações (d)	Baixas por Doação (e)	Baixas de Inservíveis (f)	Depreciação Amortização Exaustão (g)	Outras Baixas (h)	Saldo Final (i) = (a) + (b) + (c) - (d) - (e) - (f) - (g) - (h)
Bens de Consumo	0,00	1.000,00	0,00				0,00	1.000,00	0,00
Bens Móveis	0,00	39.467,60	0,00				0,00	0,00	39.467,60
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00
Total	0,00	40.467,60	0,00				0,00	1.000,00	39.467,60

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635662302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368

Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368
Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício 2025

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Quadro 16 - Demonstrativo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 16 - Demonstrativo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO
Quadro 17 – Alterações na Ordem Cronológica de Pagamento
UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o Modelo 02 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO, Quadro 17 – Alterações na Ordem Cronológica de Pagamento

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
03	Balanço Orçamentário – composto por Quadro Principal, Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	312.000,00	312.000,00	0,00	-312.000,00
Outras Receitas Correntes	312.000,00	312.000,00	0,00	-312.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	312.000,00	312.000,00	0,00	-312.000,00
Subtotal das Receitas (I)	312.000,00	312.000,00	0,00	-312.000,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	312.000,00	312.000,00	0,00	-312.000,00
Déficit (IV)	0,00	37.606,77	145.792,97	
Total (V) = (III + IV)	312.000,00	349.606,77	145.792,97	-203.813,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	162.000,00	199.606,77	106.325,37	106.325,37	103.285,37	93.281,40
Pessoal e Encargos Sociais	43.000,00	113.766,77	92.045,37	92.045,37	92.045,37	21.721,40
Outras Despesas Correntes	119.000,00	85.840,00	14.280,00	14.280,00	11.240,00	71.560,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	39.467,60	39.467,60	19.733,80	110.532,40
Investimentos	150.000,00	150.000,00	39.467,60	39.467,60	19.733,80	110.532,40
Subtotal das Despesas (VI)	312.000,00	349.606,77	145.792,97	145.792,97	123.019,17	203.813,80
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	312.000,00	349.606,77	145.792,97	145.792,97	123.019,17	203.813,80
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	312.000,00	349.606,77	145.792,97	145.792,97	123.019,17	203.813,80

Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Balanço Orçamentário

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiu

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
04	Balanço Financeiro

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balanço Financeiro

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	145.792,97	0,00
			Ordinaria	145.792,97	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	114.260,13	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB	114.260,13	0,00			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	41.674,93	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.142,09	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	8.759,04	0,00	IRRF	10.142,09	0,00
Empenhado a Pagar Processado	22.773,80	0,00			
IRRF	10.142,09	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	155.935,06	0,00	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	155.935,06	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O



EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
05	Balanço Patrimonial – composto por Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.467,60	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	31.532,84	0,00
IMOBILIZADO	39.467,60	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	22.773,80	0,00
BENS MOVEIS	39.467,60	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	22.773,80	0,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	39.467,60	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	22.773,80	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	39.467,60	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	22.773,80	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS	39.467,60	0,00	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	22.773,80	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.759,04	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	8.759,04	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	8.759,04	0,00
			CONSIGNAÇÕES	8.759,04	0,00
			INSS	8.759,04	0,00
			Total do Passivo	31.532,84	0,00
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	7.934,76	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	7.934,76	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.934,76	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.934,76	0,00
			Total do Patrimônio Líquido	7.934,76	0,00
Total	39.467,60	0,00	Total	39.467,60	0,00
Ativo Financeiro	0,00	0,00	Passivo Financeiro	31.532,84	0,00
Ativo Permanente	39.467,60	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				7.934,76	0,00

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Balanço Patrimonial

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso		
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	-31.532,84	0,00
Total das Fontes de Recurso	-31.532,84	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
06	Demonstração das Variações Patrimoniais



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Variações Patrimoniais

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	114.260,13	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	106.325,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	114.260,13	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	92.045,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	114.260,13	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	92.045,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	114.260,13	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	92.045,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	114.260,13	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	92.045,37	0,00
REPASSE RECEBIDO	114.260,13	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	92.045,37	0,00
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	92.045,37	0,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.280,00	0,00
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL	1.000,00	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.000,00	0,00
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00	0,00
			SERVIÇOS	13.280,00	0,00
			DIÁRIAS	1.440,00	0,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.440,00	0,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.440,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	11.000,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	11.000,00	0,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	11.000,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	840,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	840,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	840,00	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				7.934,76	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Variações Patrimoniais

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Incorporação de Ativo	39.467,60	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
07	Demonstração dos Fluxos de Caixa

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	133.161,26	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	133.161,26	0,00
Desembolsos	113.427,46	0,00
Pessoal e Demais Despesas	103.285,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	10.142,09	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	19.733,80	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	19.733,80	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	19.733,80	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-19.733,80	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,00	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Transporte	103.285,37	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	103.285,37	0,00



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
08	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, englobando informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 41,70 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
312.000,00	349.606,77	145.792,97	145.792,97	123.019,17	203.813,80

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr essos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias



Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido , conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Transporte	145.792,97
Receita Total	0,00	Despesa Total	145.792,97



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Balanço Financeiro

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 39.467,60 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2025 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.



Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 22.773,80 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 8.759,04 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 7.934,76 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Balanço Patrimonial

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 114.260,13 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 106.325,37(CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiu/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Demonstração dos Fluxos de Caixa

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú -

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
09	Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexos 1 e 2 da Lei nº 4.320/1964



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício de 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Página. : 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	106.325,37
DEFICIT Corrente	106.325,37	Pessoal e Encargos Sociais	92.045,37
Deduções da Receita Corrente	0,00	Outras Despesas Correntes	14.280,00
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	39.467,60
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	Investimentos	39.467,60
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	39.467,60		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	106.325,37
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	39.467,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	145.792,97		
Total Geral do Anexo 01:	145.792,97		145.792,97

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício de 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB

U.O.: 13.01 Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			106.325,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		92.045,37	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	92.045,37		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	19.278,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.766,77		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		14.280,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.280,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.440,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			39.467,60
4.4.00.00.00	Investimentos		39.467,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.467,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.467,60		
Total da Unidade Orçamentária:		145.792,97	145.792,97	145.792,97
			Total Geral:	145.792,97

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			106.325,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		92.045,37	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	92.045,37		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	19.278,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.766,77		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		14.280,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.280,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.440,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			39.467,60
4.4.00.00.00	Investimentos		39.467,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	39.467,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.467,60		
Total Geral:				145.792,97

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
10	Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas - Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Banabuiú

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Exercício de 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 13 Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB

U.O.: 13.01 Autarquia Municipal de Trânsito de Banabuiú - ATMB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
26.782.0590	Programa de Municipalização do Trânsito	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
Total Geral:		0,00	0,00	145.792,97	145.792,97

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
11	Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções - Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
26.782.0590	Programa de Municipalização do Trânsito	0,00	0,00	145.792,97	145.792,97
Total Geral:		0,00	0,00	145.792,97	145.792,97

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiu

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
12	Demonstração da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
13	Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	0,00	0,00	8.759,04	0,00	0,00	8.759,04
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	8.759,04	0,00	0,00	8.759,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	10.142,09	10.142,09	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	10.142,09	10.142,09	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	22.773,80	0,00	0,00	22.773,80
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	22.773,80	0,00	0,00	22.773,80
Total Geral:	0,00	0,00	41.674,93	10.142,09	0,00	31.532,84

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
16	Termo de conferência de caixa e conciliação das disponibilidades financeiras (modelo 03), acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2025 - 01/01/2025
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2025, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Banabuiú
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2025, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O



Documento assinado digitalmente
CARLOS NORMANDO LOPES
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CARLOS NORMANDO LOPES

Tesoureiro

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

Gestor

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
17	Demonstrativo dos Restos a Pagar inscritos e reinscritos, discriminando os processados e não processados, identificação da classificação funcional-programática, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados, pagos ou cancelados no exercício (modelo 04)

**Prefeitura Municipal de Banabuiú****Exercício 2025**

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Nº Nota de Empenho	Data Emissão NE	Data Liquidação	Classificação Orçamentária da Despesa	Fonte de Recurso (FR)	Credor	Valor Processado
13	01	26	782	01100207	01/10/2025	17/10/2025	44905200	1500000000	RL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	19.733,80
13	01	26	782	03110190	03/11/2025	18/11/2025	33903900	1500000000	CESAR FILHO CAVALCANTE DE CASTRO	840,00
13	01	26	782	01120117	01/12/2025	29/12/2025	33903600	1500000000	JOEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	2.200,00
TOTAL de saldo dos restos a pagar processados inscritos no exercício										22.773,80

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB
Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Exercício 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício 2025

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício 2025

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJAS LIQUIDAÇÕES TENHAM OCORRIDO NO

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJAS LIQUIDAÇÕES TENHAM OCORRIDO NO
EXERCÍCIO

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício 2025

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício 2025

MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

UPC: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Und. Orçamentária: CONSOLIDADO

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
18	Plano de Contratações Anual



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Plano de Contratações Anual

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
19	Inventário Sintético de Material de Consumo, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Localização, Elemento de Despesa, Código do Material, Descrição do Material, Valor unitário, quantidade, Valor Total do Material e Valor Total de Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5^o da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Inventário Sintético de Material de Consumo, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Localização, Elemento de Despesa, Código do Material, Descrição do Material, Valor unitário, quantidade, Valor Total do Material e Valor Total de Material de Consumo

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
20	Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Móveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Localização, Tombo do Bem, Descrição do Bem, Valor de Aquisição, Valor Residual, Data de Aquisição, Quantidade, Vida Útil, Depreciação Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Móveis



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5^o da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Inventário Sintético dos Bens Patrimoniais Móveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Localização, Tombo do Bem, Descrição do Bem, Valor de Aquisição, Valor Residual, Data de Aquisição, Quantidade, Vida Útil, Depreciação Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Móveis

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
21	Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Imóveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Matrícula do Imóvel, Descrição do Imóvel, Ano de Aquisição, Endereço do Imóvel, Valor Original, Depreciação/Exaustão Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Imóveis



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5^o da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Inventário Sintético dos Bens Patrimoniais Imóveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Matrícula do Imóvel, Descrição do Imóvel, Ano de Aquisição, Endereço do Imóvel, Valor Original, Depreciação/Exaustão Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Imóveis

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A apresentação do documento em questão tornou-se facultativa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da PORTARIA TCE/CE Nº 544/2026 DE 24/07/2026 – DOE 27/07/2026.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
22	Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Intangíveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Descrição do Bem, Ano de Aquisição, Valor Original, Vida Útil, Valor Residual, Amortização Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Intangíveis



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Inventário Sintético dos Bens Patrimoniais Intangíveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Descrição do Bem, Ano de Aquisição, Valor Original, Vida Útil, Valor Residual, Amortização Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Intangíveis

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A ocorrência não requer justificativa.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
23	Relatório sobre as ações do controle interno, incluindo o certificado de auditoria, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, em atendimento ao art. 9º, inciso III, da LOTCE



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO (RCI – CONTAS DE GESTÃO) EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

1. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 31, §1º, e 74 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de **BANABUIÚ** e da Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Controladoria Geral do Município de **BANABUIÚ** apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão da UG/UPC: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, relativas ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade de **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE – CPF: 785.329.223-68 – DIRIGENTE MÁXIMO**.

O relatório foi elaborado em conformidade com as normas e os procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com base em dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como em informações produzidas pelas áreas programáticas, coordenações ou gerências – conforme estrutura administrativa da CGM.

As atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, relativas ao exercício das Contas de Gestão em análise estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo, bem como fornecer subsídios para a identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

O presente Relatório de Controle Interno recai sobre a **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, cuja estrutura organizacional e orçamentária está detalhada abaixo:

Unidade Gestora (UG) - Código SIM: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**

Unidade(s) Orçamentária(s) (UO): **1301 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB**

A competência institucional corresponde ao conjunto de funções e responsabilidades destinadas ao alcance dos objetivos e finalidades da instituição, conforme definidos em sua legislação de criação e demais normas complementares.



As competências e responsabilidades atribuídas à Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** encontram-se dispostas na legislação municipal indicada na legenda da tabela assegurada, a(s) qual(is) delimitam o(s) campo(s) de atuação e estabelece(m) as principais atribuições.

A **Tabela 1** apresenta o resumo das atribuições institucionais previstas para esta unidade administrativa, conforme definido na legislação mencionada.

Tabela 1 – Competência Institucional

Código SIM	Unidade(s) Orçamentária(s) (UO)	Atribuições
1301	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	A Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB tem como principais finalidades: promover e executar atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, sinalização e fiscalização do trânsito, em consonância com as competências dispostas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como disciplinar o sistema de transportes no âmbito municipal. Compete à Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB: I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; V - Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas; IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95,



	na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas; X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; XII - Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível; XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação; XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI - Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal; XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado; XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitarem e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação; XXII - Município; XXIII - Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica; XXIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada:	
LEI MUNICIPAL DE Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.	

3. RECURSOS HUMANOS

A **Tabela 2** apresenta informações extraídas do Sistema de Recursos Humanos do Município, contendo dados referentes à natureza do vínculo institucional e ao quantitativo de servidores da Unidade Gestora (UG):

2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB .



Essas informações permitem avaliar a composição do quadro funcional, a distribuição dos vínculos empregatícios, fornecendo subsídios para o acompanhamento da gestão de pessoas no âmbito da administração municipal.

Tabela 2 – Composição do Quadro de Pessoal

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) (UO)	CARGO/FUNÇÃO	NATUREZA	CARGOS/FUNÇÕES OCUPADOS	CARGOS/FUNÇÕES VAGOS
1301 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	Cfe. Estrutura Administrativa	Efetivo	0	10
	Cfe. Estrutura Administrativa	Comissionado	0	3
	Cfe. Estrutura Administrativa	Contratados	2	0
	Cfe. Lei Orgânica Municipal	Ag. Político	1	0
	Sem Especificação	Cedidos	0	0

Fonte: DEPARTAMENTO DE PESSOAL

4. AUDITORIA

Neste Capítulo são apresentadas as informações relativas à atuação da Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, junto à Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, durante o exercício financeiro da Prestação de Contas de Gestão sob análise.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A CGM realiza atividades de auditoria interna nas Unidades Gestoras com o objetivo de contribuir para o aprimoramento dos processos administrativos e para a verificação da regularidade da gestão pública.

A **Tabela 3** apresenta as informações estruturadas relativas às auditorias realizadas pela CGM nesta unidade durante o exercício de **2025**. Os trabalhos estão identificados por seu número, modalidade e objeto.

Tabela 3 – Atividades realizadas pela Auditoria no exercício

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) (UO)	NÚMERO	MODALIDADE	OBJETO	CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
1301 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	X	Nihil	Nihil	Nihil

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.2. Monitoramento do e-Parcerias

O e-Parcerias é um sistema supervisionado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) que tem o intuito de facilitar e auxiliar o acompanhamento da execução de parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros por meio de convênios assinados por órgão e entidades do Poder executivo Municipal.



A **Tabela 4** apresenta os registros de irregularidade ou inadimplência sob responsabilidade da Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, a partir do monitoramento da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pela CGE.

Tabela 4 – Situação Cadastral do Município

STATUS	MOTIVO	DIAS COM PENDÊNCIA
Registro de irregularidade	SEM REGISTRO	Nihil
Registro de inadimplência	SEM REGISTRO	Nihil

Fonte: SEM INFORMAÇÃO

4.3. Avaliação de Maturidade dos Controles Internos da Unidade

Esta seção apresenta uma avaliação da maturidade dos controles internos da Unidade Gestora, estruturada para uma aplicação direta e simplificada em conformidade com a IN 01/2025.

O objetivo é verificar requisitos mínimos que assegurem a integridade dos atos administrativos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A análise identifica se a estrutura organizacional oferece suporte ao cumprimento das metas do PPA, das prioridades da LDO e da execução orçamentária definida na LOA.

4.3.1. Ambiente Interno (Cultura e Estrutura)

a) A unidade respeita a segregação de funções (evitando que o mesmo servidor autorize, execute e fiscalize uma despesa)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Não foram verificados acúmulos de funções.

b) Existe um código de conduta ou manuais de procedimentos formalizados e conhecidos pela equipe? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. O padrão ético de conduta é definido nos termos das disposições contidas no Estatuto do Servidor.

4.3.2. Avaliação de Riscos e Resposta

c) A gestão identifica e mapeia riscos que podem comprometer a continuidade de serviços essenciais? (Sim/Não)



Resposta: SIM. Cada dirigente de órgão é responsável pelas continuidades dos serviços essenciais, reportando as intercorrências, quando existentes, diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

d) A unidade adota medidas corretivas após a identificação de falhas em auditorias ou notificações do TCE? (Sim/Não)

Resposta: SIM. A Controladoria do Município acompanha o processo de adoção de medidas por ela recomendadas, bem como aquelas do recomendadas e/ou determinadas pelo TCE/CE em casos de inspeção, objetivando a reincidência de falhas apontadas pelos órgãos de controle.

4.3.3. Atividades de Controle

e) É realizada a conferência física periódica e o registro de entrada/saída de materiais no almoxarifado? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os controle dos almoxarifados são realizados mediante registro de dados em sistemas informatizados.

f) Os processos de despesa estão instruídos com todos os documentos comprobatórios (estudos preliminares, orçamentos, certidões, notas fiscais, entre outros)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os estudos preliminares e orçamentos ocorrem na fase de contratação, enquanto as certidões de credores, notas fiscais e outros, inclusive as assinaturas dos responsáveis, são verificadas previamente em um setor específico da CGM e posteriormente pelo setor de Tesouraria, quando da realização dos pagamentos.

4.3.4. Monitoramento e Comunicação

g) O dirigente máximo supervisiona regularmente o desempenho dos fiscais de contrato e áreas sensíveis? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Os fiscais de contratos são instruídos pela CGM, que por ocasião de auditorias operacionais, quando ocorridas, verificam o desempenho dos agentes fiscais. Entretanto, o(s) dirigente(s) máximo(s) são notificados em caráter de urgência, quando da verificação de intercorrências durante a execução dos contratos.

4.4. Exame da Organização e Conformidade da Prestação de Contas de Gestão (PCS)



Esta seção materializa a avaliação sistemática sobre o processo de estruturação da Prestação de Contas de Gestão (PCS) da unidade. O objetivo é verificar se a Unidade Gestora (UG) e a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) (UOs) estabeleceram fluxos administrativos internos que garantam a organização, a tempestividade e a fidedignidade das peças documentais exigidas pela Instrução Normativa nº 01/2025.

Esta análise foca na conformidade do rito de montagem da conta, assegurando que os registros administrativos guardem estrita correlação com os atos de gestão praticados no exercício. A verificação busca identificar se a unidade está tecnicamente preparada para o fechamento de contas, mitigando riscos de omissão ou inconsistências que possam comprometer a análise de conformidade pelo Tribunal de Contas.

a) A unidade possui um cronograma interno para levantamento de documentos visando o fechamento da conta anual? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. O fechamento da PCS Anual é visto como uma atividades cotidiano de apresentação ao TCE/CE, à Câmara Municipal e à sociedade mediante publicação no Portal da Transparência Municipal.

b) Os responsáveis pelos setores foram orientados sobre as peças obrigatórias da IN 01/2025? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Muito respeitosamente, as orientações do TCE/CE acerca da IN Nº 01/2025 foram em primeiro momento inconclusivas. Alguns cursos privados ministrados por servidores da Corte de Contas, dos quais membros da CGM participaram, geraram mais dúvidas do que certezas. Em 2025, todo processo de elaboração da PCS Anual foi conduzido pela CGM e pelo Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo. Convém destacar, que mesmo com o curso “NOVO MARCO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL: IMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE Nº 01/2025”, ofertado pela Escola de Gestão do Instituto Plácido Castelo na plataforma IPCeduc no período abril/maio de 2026, as orientações sobre a nova norma reguladora, ainda assim, foram minguadas ante a relevância das mudanças introduzidas.

c) Na hipótese de a estrutura administrativa vincular múltiplas Unidades Orçamentárias (UO) a uma única Unidade Gestora (UG), a prestação de contas foi segmentada entre Seção Consolidada e Seções Individualizadas? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Muito embora seja possível a apresentação dos relatórios e demonstrativos de forma individualizada por unidade orçamentária, notadamente aqueles emitidos a partir dos sistemas informatizados, o controle das consignações e retenções, por exemplo, ocorreram até 31/08/2025 por



unidade gestora, fato que visualizado na Seção Consolidada evidencia exatidão, contudo, na Seção Individualizada desencadeia um processo exaustivo de produção de documentos complementares. Outrossim, haverá de ser observado que a IN em comento foi publicada em 03/09/2025, ou seja, no último quadrimestre do exercício sob análise, sobre o que se espera do TCE/CE uma flexibilização no primeiro ano de vigência da IN Nº 01/2025, pelo menos em relação a Seção Individualizada, quando verificado que o ordenador de despesas é único para todas as UOs.

d) Os documentos integrantes das Seções Individualizadas da prestação de contas foram assinados pelo dirigente ou responsável direto da respectiva Unidade Orçamentária (UO)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os anexos da IN Nº 01/2025 já indicam quais agentes devem assinar cada documento, contudo, internamente, a Administração Municipal convencionou as assinaturas dos dirigentes máximos, controlador-geral e contador responsável.

e) Houve conferência entre os dados registrados nos sistemas oficiais e os documentos físicos/digitais que compõem a prestação de contas de gestão (PCS)? (Sim/Não)

Resposta: Não foi possível avaliar a presente questão, tendo em vista a tardia liberação do Sistema e-CONTAS MUNICIPAL pelo TCE/CE. Contudo, a CMG apresentou a cada responsável das UPCs um índice documental a ser cumprido.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, observa-se que as atividades desenvolvidas por esta Controladoria Municipal foram orientadas pelo fortalecimento das ações de controle interno, com foco na promoção da transparência, da legalidade e da efetividade das atividades executadas pela Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, bem como pelos demais setores que integram a estrutura do Poder Executivo do Município de **BANABUIÚ/CE**.

Os resultados apresentados encontram-se vinculados aos objetivos e aos limites definidos no escopo deste relatório, não excluindo, contudo, a possibilidade de ocorrência de fatos relevantes que complementem a análise das informações objeto deste trabalho.

Eventuais situações supervenientes a esse propósito, que venham a ser identificadas posteriormente ou sobre as quais esta Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame em momento oportuno.



5.1. Recomendações à Gestão

Diante das análises realizadas, recomenda-se ao Dirigente Máximo da Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** do Poder Executivo do Município de **BANABUIÚ/CE**:

Aprimoramento da PCS:

a) Estabelecer uma rotina de fechamento mensal para garantir que a documentação da Prestação de Contas esteja íntegra antes do prazo final; e

b) Apresentar ao TCE/CE, à Câmara Municipal, aos conselhos e à sociedade em geral, a Prestação de Contas de Gestão Anual segmentada entre a Seção Consolidada e Seções Individualizadas na forma da IN Nº 01/2025, Portaria nº 51/2026 e Portaria nº 253/2026.

6. CONCLUSÃO

A elaboração do RCI-GESTÃO foi realizada pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistema informatizados utilizados do Poder Executivo Municipal.

Os dados e as informações contidos no presente Relatório de Auditoria Interna, juntamente com o Parecer (opinião) e Certificado (atestado), serão encaminhados ao titular da UG/UPC: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, a Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE – CPF: 785.329.223-68**, para que esse se manifeste no prazo determinado de 30 (trinta) dias.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
24	Parecer de Auditoria (opinião), conforme previsto no Plano Anual de Auditoria



PARECER DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade sobre Prestação de Contas de Gestão Anual

PROCESSO: RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

EMENTA: Análise da Prestação de Contas de Gestão Anual da Unidade Gestora **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, relativa ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**.

- Os resultados apresentados no RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – RCI-PCS acima epigrafado, estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste relatório.
- A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais o Controle Interno Municipal seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.
- Ante o exposto, a Controladoria-Geral do Município pelo seu titular infra-assinado, considera **REGULAR** as Contas de Gestão da U.G.: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, **observado o prazo determinado de 30 (trinta) dias para que esse se manifeste acerca do RCI-PCS em questão**, sem prejuízo das constatações do controle externo posteriormente exercido pelo Tribunal do Ceará (TCE/CE).

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
25	Certificado de Auditoria (atestado), conforme previsto no Plano Anual de Auditoria



TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade sobre Prestação de Contas de Gestão Anual

EXERCÍCIO: 2025

PROCESSO: RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

UNIDADE GESTORA AUDITADA: AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

CÓDIGO UG NO SIM: 2

CERTIFICADO DE AUDITORIA

1. Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os os procedimentos técnicos aplicáveis às demandas da Unidade Gestora auditada com foco especial sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com base em dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como em informações produzidas pelas áreas programáticas, coordenações ou gerências.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo com o escopo do trabalho definido no RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO acima epigrafado, em atendimento ao disposto no art. 9º, incisco III, da Lei Estadual nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – LOTCE).

3. A prestação de contas auditada foi instruída conforme IN-TCE/CE Nº 01/2025 e Portararias TCE/CE nº 51 e 253, ambas de 2026, contendo balanços, demonstrações, notas explicativas, extratos, declarações (quando necessário), além de outros documentos, sobre os quais evidenciamos ainda, conformidade com da Lei nº 4.320/1964.

4. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria supracitado, considero:

4.1. **REGULAR** a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** do Município de **BANABUIÚ/CE**, relativas ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**.

5. **S.M.J.**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, sem prejuízo das constatações do controle externo posteriormente exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).



BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
26	Pronunciamento, expresso e indelegável, do Dirigente Máximo da UPC ou a autoridade de nível hierárquico equivalente sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, em atendimento ao art. 9º, inciso IV, da LOTCE

À CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

REF. RELATÓRIO Nº 001/UG2/2026/PCS

AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

UNIDADE GESTORA: 2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR RESPONSÁVEL

Conforme art. 9º, IV, c/c art. 55, da LOTCE/CE

LOTCE

Art. 9º Integrarão a tomada ou prestação de contas, inclusive a tomada de contas especial, dentre outros elementos, os seguintes:

[...]

IV - pronunciamento do Secretário de Estado ou de Município supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma prevista no Art. 55 desta Lei. *Dispositivo alterado pelo Art. 1º, XV, da Lei nº. 16.819, de 08.01.2019 – D.O.E. 09.01.2019.

[...]

Art. 55 O Secretário de Estado ou de Município supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre as contas e o parecer do controle interno, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

*Dispositivo alterado pelo Art. 1º, XXXI, da Lei nº. 16.819, de 08.01.2019 – D.O.E. 09.01.2019.

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE, Diretor-Geral da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú/CE (ATMB) em pleno exercício do cargo, já qualificada no Relatório de Auditoria Interna acima epigrafado, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa (art. 5º, inciso LV, CF/88) e do Direito de Petição (art. 5º, inciso XXXIV, CF/88), tempestivamente, na forma do art. 9º, IV, c/c art. 55, da LOTCE/CE, apresentar **PRONUNCIAMENTO** pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

O pré-requisito de recebimento e admissibilidade do presente pleito é medida inconteste, visto que se resguarda no recebimento do **RELATÓRIO Nº 001/UG2/2026/PCS** ocorrido em 15/09/2026, com definição do prazo de 30 (trinta) dias para PRONUNCIAMENTO desta interessada acerca dos achados de auditoria nele contidos, nos termos do art. 9º, IV, c/c art. 55, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (LOTCE).

6. CONCLUSÃO

A elaboração do RCI-GESTÃO foi realizada pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistema informatizados utilizados do Poder Executivo Municipal.

Os dados e as informações contidos no presente Relatório de Auditoria Interna, juntamente com o Parecer (opinião) e Certificado (atestado), serão encaminhados ao titular da UG/UPC: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, a Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE - CPF: 785.329.223-68**, para que esse se manifeste no prazo determinado de 30 (trinta) dias.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Considerando o PARECER DE AUDITORIA conclusivo da Auditoria de Conformidade sobre Prestação de Contas de Gestão Anual – RCI-PCS em comento, que considerou **REGULAR** as Contas de Gestão da UG.: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** relativas aos período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, este(a) Gestor(a) Municipal nada tem a manifestar nesta ocasião, restando desta forma no aguardo da instrução processual a ser realizada pelo órgão técnico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), visto que a prestação de contas de gestão auditada pela Controladoria-Geral do Município será tempestivamente apresentada naquela Corte de Contas.

3. Ante o exposto, a Controladoria-Geral do Município pelo seu titular infra-assinado, considera **REGULAR** as Contas de Gestão da U.G.: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, **observado o prazo determinado de 30 (trinta) dias para que esse se manifeste acerca do RCI-PCS em questão**, sem prejuízo das constatações do controle externo posteriormente exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

TERMOS EM QUE PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.

BANABUIÚ/CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

**EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368**

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

Dirigente Máximo de UG/UPC

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
27	Certidão de habilitação profissional do contador responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução 1637/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DIEGO TORQUATO ALMEIDA
REGISTRO.....	: CE-020932/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.356.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/07/2026 as 09:23:18.

Válido até: 05/10/2026.

Código de Controle: 4733956.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-000914/O-7
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	13.025.973/0001-27

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 07/07/2026 as 09:24:06.

Válido até: 05/10/2026.

Código de Controle: 9785017.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
28	PORTARIA Nº 51/2026 Balancete Contábil com todos os grupos de contas

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.0.00.00.000	ATIVO	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.0.0.0.00.00.000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.3.0.0.00.00.000	IMOBILIZADO	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.3.1.0.00.00.000	BENS MOVEIS	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.3.1.1.00.00.000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.3.1.1.99.00.000	DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
1.2.3.1.1.99.99.000	OUTROS BENS MÓVEIS	0,00 D	0,00 D	39.467,60	39.467,60	0,00	0,00	39.467,60 D
2.0.0.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00 C	239.486,63	239.486,63	278.954,23	278.954,23	39.467,60 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00 C	133.161,26	133.161,26	164.694,10	164.694,10	31.532,84 C
2.1.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 C
2.1.1.1.0.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 C
2.1.1.1.1.01.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 C
2.1.1.1.1.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00 C	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	30.973,80	30.973,80	53.747,60	53.747,60	22.773,80 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	30.973,80	30.973,80	53.747,60	53.747,60	22.773,80 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	30.973,80	30.973,80	53.747,60	53.747,60	22.773,80 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00 C	30.973,80	30.973,80	53.747,60	53.747,60	22.773,80 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	30.973,80	30.973,80	53.747,60	53.747,60	22.773,80 C
2.1.8.0.0.00.00.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	10.142,09	10.142,09	18.901,13	18.901,13	8.759,04 C
2.1.8.8.0.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00 C	10.142,09	10.142,09	18.901,13	18.901,13	8.759,04 C
2.1.8.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	10.142,09	10.142,09	18.901,13	18.901,13	8.759,04 C
2.1.8.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00 C	10.142,09	10.142,09	18.901,13	18.901,13	8.759,04 C
2.1.8.8.1.01.02.000	INSS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	8.759,04	8.759,04	8.759,04 C
2.1.8.8.1.01.04.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00 C	10.142,09	10.142,09	10.142,09	10.142,09	0,00 C
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00 C	106.325,37	106.325,37	114.260,13	114.260,13	7.934,76 C
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00 C	0,00 C	106.325,37	106.325,37	114.260,13	114.260,13	7.934,76 C
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00 C	0,00 C	106.325,37	106.325,37	114.260,13	114.260,13	7.934,76 C
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	106.325,37	106.325,37	114.260,13	114.260,13	7.934,76 C
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	106.325,37	106.325,37	114.260,13	114.260,13	7.934,76 C
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	0,00 D	106.325,37	106.325,37	106.325,37	106.325,37	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D
3.1.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	92.045,37	92.045,37	92.045,37	92.045,37	0,00 D
3.3.0.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	14.280,00	14.280,00	14.280,00	14.280,00	0,00 D
3.3.1.0.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 D
3.3.1.1.0.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00 D
3.3.2.0.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	13.280,00	13.280,00	13.280,00	13.280,00	0,00 D
3.3.2.1.0.00.00.000	DIÁRIAS	0,00 D	0,00 D	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	0,00 D
3.3.2.1.1.00.00.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	0,00 D
3.3.2.1.1.01.00.000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	0,00 D
3.3.2.2.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00 D
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00 D	0,00 D	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00 D
3.3.2.3.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	840,00	840,00	840,00	840,00	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	840,00	840,00	840,00	840,00	0,00 D
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	840,00	840,00	840,00	840,00	0,00 D
4.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
4.5.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
4.5.1.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
4.5.1.1.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
4.5.1.1.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
4.5.1.1.2.02.00.000	REPASSE RECEBIDO	0,00 C	0,00 C	114.260,13	114.260,13	114.260,13	114.260,13	0,00 C
5.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	911.326,51	911.326,51	249.719,74	249.719,74	661.606,77 D
5.2.0.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	765.533,54	765.533,54	103.926,77	103.926,77	661.606,77 D
5.2.1.0.0.00.00.000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00 D
5.2.1.1.0.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00 D
5.2.1.1.1.00.00.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00 D
5.2.2.0.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	453.533,54	453.533,54	103.926,77	103.926,77	349.606,77 D
5.2.2.1.0.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	453.533,54	453.533,54	103.926,77	103.926,77	349.606,77 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	70.766,77	70.766,77	0,00	0,00	70.766,77 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	70.766,77	70.766,77	0,00	0,00	70.766,77 D

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	70.766,77	70.766,77	70.766,77	70.766,77	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	70.766,77	70.766,77	0,00	0,00	70.766,77 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	70.766,77	70.766,77	70.766,77 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	33.160,00	33.160,00	33.160,00 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	33.160,00	33.160,00	33.160,00 C
5.3.0.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 D
5.3.1.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 D
5.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 D
6.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	1.153.956,16	1.153.956,16	1.815.562,93	1.815.562,93	661.606,77 C
6.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	1.008.163,19	1.008.163,19	1.669.769,96	1.669.769,96	661.606,77 C
6.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00 C
6.2.1.1.0.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00 C
6.2.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	1.008.163,19	1.008.163,19	1.357.769,96	1.357.769,96	349.606,77 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	1.008.163,19	1.008.163,19	1.357.769,96	1.357.769,96	349.606,77 C
6.2.2.1.1.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	178.952,97	178.952,97	382.766,77	382.766,77	203.813,80 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	178.952,97	178.952,97	382.766,77	382.766,77	203.813,80 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	829.210,22	829.210,22	975.003,19	975.003,19	145.792,97 C
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	291.585,94	291.585,94	291.585,94	291.585,94	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	268.812,14	268.812,14	268.812,14	268.812,14	0,00 C
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	123.019,17	123.019,17	123.019,17 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	123.019,17	123.019,17	145.792,97	145.792,97	22.773,80 C
6.3.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 C
6.3.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 C
6.3.1.7.1.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 C
8.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDITORES	0,00 D	0,00 D	414.605,11	414.605,11	414.605,11	414.605,11	0,00 D
8.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	414.605,11	414.605,11	414.605,11	414.605,11	0,00 D
8.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	414.605,11	414.605,11	414.605,11	414.605,11	0,00 D
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	414.605,11	414.605,11	414.605,11	414.605,11	0,00 D
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1500000000	0,00 D	0,00 D	145.792,97	145.792,97	0,00	0,00	145.792,97 D
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1500000000	0,00 D	0,00 D	145.792,97	145.792,97	145.792,97	145.792,97	0,00 D
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	0,00 D	123.019,17	123.019,17	145.792,97	145.792,97	22.773,80 C



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Balancete Contábil

Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1500000000	0,00 D	0,00 D	123.019,17	123.019,17	145.792,97	145.792,97	22.773,80 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1500000000	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	123.019,17	123.019,17	123.019,17 C
Totais:		0,00 D	0,00 D	2.979.427,51	2.979.427,51	2.979.427,51	2.979.427,51	0,00 D

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
29	PORTARIA Nº 51/2026 Demonstrativos das contribuições previdenciárias - PATRONAL, SERVIDORES E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo) - contemplando os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes dos Modelos 08 (RGPS)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO****(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Demonstrativos das contribuições previdenciárias - **PATRONAL** - discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo) - contemplando os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes do **Modelo 08 (RGPS)**

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

O Município de Banabuiú/CE mesmo tendo instituído o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tem em seu quadro funcional apenas agentes públicos segurados do RGPS/INSS.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ /CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."

**Prefeitura Municipal de Banabuiú**

Modelo 08 (RGPS) - Demonstrativos das contribuições previdenciárias - SEGURADOS

U.G. - 2 - Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Proc./Talão	Operação	Pessoa/Credor	Débito	Crédito
Contribuicao Previdenciaria - INSS					
Competência: junho de 2025					
03/06/2025	03060148	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	486,25
03/06/2025	03060150	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	83,49
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	569,74
				Saldo:	569,74
Competência: julho de 2025					
01/07/2025	01070033	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	223,90
01/07/2025	01070034	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	509,58
30/07/2025	30070049	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
30/07/2025	30070051	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.912,80
				Saldo:	1.912,80
Competência: setembro de 2025					
02/09/2025	02090045	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
02/09/2025	02090046	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: outubro de 2025					
01/10/2025	01100121	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
01/10/2025	01100122	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: novembro de 2025					
04/11/2025	04110083	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
04/11/2025	04110086	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	1.179,32
				Saldo:	1.179,32
Competência: dezembro de 2025					
02/12/2025	02120105	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
02/12/2025	02120107	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- CONTRATADOS	0,00	227,70
15/12/2025	15120015	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	607,60
30/12/2025	30120077	Rec. Ext.	FOPAG- AUTARQUIA DE TRANSITO- COMISSIONADOS	0,00	951,62
Total da Competência		Débitos:	0,00	Créditos:	2.738,54
				Saldo:	2.738,54
Total da Conta		Débitos:	0,00	Créditos:	8.759,04
				Saldo:	8.759,04

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356
62302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

EDILBERTO
DE SOUSA
PARENTE:78
532922368

Assinado digitalmente
por EDILBERTO DE
SOUSA
PARENTE:78532922368
Localização:
Banabuiú/CE Foxit
PDF Reader
Versão: 2026.1.1

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/O

EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
SECRETÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS CONFORME ART. 8º DA IN-TCE/CE Nº 01/2025 – APLICÁVEIS DA TODAS UPCs

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
30	PORTARIA Nº 51/2026 Demonstrativos das contribuições previdenciárias - PATRONAL, SERVIDORES E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo) - contemplando os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes dos Modelos 08-A (RPPS)



Prefeitura Municipal de Banabuiú

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Exercício: 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5^o da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Demonstrativos das contribuições previdenciárias - **PATRONAL, SERVIDORES E CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS** - discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo) - contemplando os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes do **Modelo 08-A (RPPS)**

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

O Município de Banabuiú/CE mesmo tendo instituído o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tem em seu quadro funcional apenas agentes públicos segurados do RGPS/INSS.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ /CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

FUNDEB	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
31	Relatório de Controle Interno (RCI) – Contas de Gestão (Modelo 22)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO (RCI – CONTAS DE GESTÃO) EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

1. INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Nos termos dos arts. 31, §1º, e 74 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de **BANABUIÚ** e da Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Controladoria Geral do Município de **BANABUIÚ** apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão da UG/UPC: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, relativas ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade de **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE – CPF: 785.329.223-68 – DIRIGENTE MÁXIMO**.

O relatório foi elaborado em conformidade com as normas e os procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com base em dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como em informações produzidas pelas áreas programáticas, coordenações ou gerências – conforme estrutura administrativa da CGM.

As atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, relativas ao exercício das Contas de Gestão em análise estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo, bem como fornecer subsídios para a identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

O presente Relatório de Controle Interno recai sobre a **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, cuja estrutura organizacional e orçamentária está detalhada abaixo:

Unidade Gestora (UG) - Código SIM: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**

Unidade(s) Orçamentária(s) (UO): **1301 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB**

A competência institucional corresponde ao conjunto de funções e responsabilidades destinadas ao alcance dos objetivos e finalidades da instituição, conforme definidos em sua legislação de criação e demais normas complementares.



As competências e responsabilidades atribuídas à Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** encontram-se dispostas na legislação municipal indicada na legenda da tabela a seguir ilustrada, a(s) qual(is) delimitam o(s) campo(s) de atuação e estabelece(m) as principais atribuições.

A **Tabela 1** apresenta o resumo das atribuições institucionais previstas para esta unidade administrativa, conforme definido na legislação mencionada.

Tabela 1 – Competência Institucional

Código SIM	Unidade(s) Orçamentária(s) (UO)	Atribuições
1301	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	A Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB tem como principais finalidades: promover e executar atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, sinalização e fiscalização do trânsito, em consonância com as competências dispostas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, bem como disciplinar o sistema de transportes no âmbito municipal. Compete à Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú ATMB: I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; V - Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; VI - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos; VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas; IX - Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95,



	na Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas; X - Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; XII - Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível; XIII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação; XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; XV - Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI - Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal; XIX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado; XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitarem e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação; XXII - Município; XXIII - Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica; XXIV - Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada:	
LEI MUNICIPAL DE Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.	

3. RECURSOS HUMANOS

A **Tabela 2** apresenta informações extraídas do Sistema de Recursos Humanos do Município, contendo dados referentes à natureza do vínculo institucional e ao quantitativo de servidores da Unidade Gestora (UG):

2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB .



Essas informações permitem avaliar a composição do quadro funcional, a distribuição dos vínculos empregatícios, fornecendo subsídios para o acompanhamento da gestão de pessoas no âmbito da administração municipal.

Tabela 2 – Composição do Quadro de Pessoal

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) (UO)	CARGO/FUNÇÃO	NATUREZA	CARGOS/FUNÇÕES OCUPADOS	CARGOS/FUNÇÕES VAGOS
1301 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	Cfe. Estrutura Administrativa	Efetivo	0	10
	Cfe. Estrutura Administrativa	Comissionado	0	3
	Cfe. Estrutura Administrativa	Contratados	2	0
	Cfe. Lei Orgânica Municipal	Ag. Político	1	0
	Sem Especificação	Cedidos	0	0

Fonte: DEPARTAMENTO DE PESSOAL

4. AUDITORIA

Neste Capítulo são apresentadas as informações relativas à atuação da Controladoria Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, junto à Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, durante o exercício financeiro da Prestação de Contas de Gestão sob análise.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A CGM realiza atividades de auditoria interna nas Unidades Gestoras com o objetivo de contribuir para o aprimoramento dos processos administrativos e para a verificação da regularidade da gestão pública.

A **Tabela 3** apresenta as informações estruturadas relativas às auditorias realizadas pela CGM nesta unidade durante o exercício de **2025**. Os trabalhos estão identificados por seu número, modalidade e objeto.

Tabela 3 – Atividades realizadas pela Auditoria no exercício

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) (UO)	NÚMERO	MODALIDADE	OBJETO	CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
1301 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE BANABUIÚ - ATMB	X	Nihil	Nihil	Nihil

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4.2. Monitoramento do e-Parcerias

O e-Parcerias é um sistema supervisionado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) que tem o intuito de facilitar e auxiliar o acompanhamento da execução de parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros por meio de convênios assinados por órgão e entidades do Poder executivo Municipal.



A **Tabela 4** apresenta os registros de irregularidade ou inadimplência sob responsabilidade da Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, a partir do monitoramento da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pela CGE.

Tabela 4 – Situação Cadastral do Município

STATUS	MOTIVO	DIAS COM PENDÊNCIA
Registro de irregularidade	SEM REGISTRO	Nihil
Registro de inadimplência	SEM REGISTRO	Nihil

Fonte: SEM INFORMAÇÃO

4.3. Avaliação de Maturidade dos Controles Internos da Unidade

Esta seção apresenta uma avaliação da maturidade dos controles internos da Unidade Gestora, estruturada para uma aplicação direta e simplificada em conformidade com a IN 01/2025.

O objetivo é verificar requisitos mínimos que assegurem a integridade dos atos administrativos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A análise identifica se a estrutura organizacional oferece suporte ao cumprimento das metas do PPA, das prioridades da LDO e da execução orçamentária definida na LOA.

4.3.1. Ambiente Interno (Cultura e Estrutura)

a) A unidade respeita a segregação de funções (evitando que o mesmo servidor autorize, execute e fiscalize uma despesa)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Não foram verificados acúmulos de funções.

b) Existe um código de conduta ou manuais de procedimentos formalizados e conhecidos pela equipe? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. O padrão ético de conduta é definido nos termos das disposições contidas no Estatuto do Servidor.

4.3.2. Avaliação de Riscos e Resposta

c) A gestão identifica e mapeia riscos que podem comprometer a continuidade de serviços essenciais? (Sim/Não)



Resposta: SIM. Cada dirigente de órgão é responsável pelas continuidades dos serviços essenciais, reportando as intercorrências, quando existentes, diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

d) A unidade adota medidas corretivas após a identificação de falhas em auditorias ou notificações do TCE? (Sim/Não)

Resposta: SIM. A Controladoria do Município acompanha o processo de adoção de medidas por ela recomendadas, bem como aquelas do recomendadas e/ou determinadas pelo TCE/CE em casos de inspeção, objetivando a reincidência de falhas apontadas pelos órgãos de controle.

4.3.3. Atividades de Controle

e) É realizada a conferência física periódica e o registro de entrada/saída de materiais no almoxarifado? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os controle dos almoxarifados são realizados mediante registro de dados em sistemas informatizados.

f) Os processos de despesa estão instruídos com todos os documentos comprobatórios (estudos preliminares, orçamentos, certidões, notas fiscais, entre outros)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os estudos preliminares e orçamentos ocorrem na fase de contratação, enquanto as certidões de credores, notas fiscais e outros, inclusive as assinaturas dos responsáveis, são verificadas previamente em um setor específico da CGM e posteriormente pelo setor de Tesouraria, quando da realização dos pagamentos.

4.3.4. Monitoramento e Comunicação

g) O dirigente máximo supervisiona regularmente o desempenho dos fiscais de contrato e áreas sensíveis? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Os fiscais de contratos são instruídos pela CGM, que por ocasião de auditorias operacionais, quando ocorridas, verificam o desempenho dos agentes fiscais. Entretanto, o(s) dirigente(s) máximo(s) são notificados em caráter de urgência, quando da verificação de intercorrências durante a execução dos contratos.

4.4. Exame da Organização e Conformidade da Prestação de Contas de Gestão (PCS)



Esta seção materializa a avaliação sistemática sobre o processo de estruturação da Prestação de Contas de Gestão (PCS) da unidade. O objetivo é verificar se a Unidade Gestora (UG) e a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) (UOs) estabeleceram fluxos administrativos internos que garantam a organização, a tempestividade e a fidedignidade das peças documentais exigidas pela Instrução Normativa nº 01/2025.

Esta análise foca na conformidade do rito de montagem da conta, assegurando que os registros administrativos guardem estrita correlação com os atos de gestão praticados no exercício. A verificação busca identificar se a unidade está tecnicamente preparada para o fechamento de contas, mitigando riscos de omissão ou inconsistências que possam comprometer a análise de conformidade pelo Tribunal de Contas.

a) A unidade possui um cronograma interno para levantamento de documentos visando o fechamento da conta anual? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. O fechamento da PCS Anual é visto como uma atividades cotidiano de apresentação ao TCE/CE, à Câmara Municipal e à sociedade mediante publicação no Portal da Transparência Municipal.

b) Os responsáveis pelos setores foram orientados sobre as peças obrigatórias da IN 01/2025? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Muito respeitosamente, as orientações do TCE/CE acerca da IN Nº 01/2025 foram em primeiro momento inconclusivas. Alguns cursos privados ministrados por servidores da Corte de Contas, dos quais membros da CGM participaram, geraram mais dúvidas do que certezas. Em 2025, todo processo de elaboração da PCS Anual foi conduzido pela CGM e pelo Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo. Convém destacar, que mesmo com o curso “NOVO MARCO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL: IMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE Nº 01/2025”, ofertado pela Escola de Gestão do Instituto Plácido Castelo na plataforma IPCeduc no período abril/maio de 2026, as orientações sobre a nova norma reguladora, ainda assim, foram minguadas ante a relevância das mudanças introduzidas.

c) Na hipótese de a estrutura administrativa vincular múltiplas Unidades Orçamentárias (UO) a uma única Unidade Gestora (UG), a prestação de contas foi segmentada entre Seção Consolidada e Seções Individualizadas? (Sim/Não)

Resposta: NÃO. Muito embora seja possível a apresentação dos relatórios e demonstrativos de forma individualizada por unidade orçamentária, notadamente aqueles emitidos a partir dos sistemas informatizados, o controle das consignações e retenções, por exemplo, ocorreram até 31/08/2025 por



unidade gestora, fato que visualizado na Seção Consolidada evidencia exatidão, contudo, na Seção Individualizada desencadeia um processo exaustivo de produção de documentos complementares. Outrossim, haverá de ser observado que a IN em comento foi publicada em 03/09/2025, ou seja, no último quadrimestre do exercício sob análise, sobre o que se espera do TCE/CE uma flexibilização no primeiro ano de vigência da IN Nº 01/2025, pelo menos em relação a Seção Individualizada, quando verificado que o ordenador de despesas é único para todas as UOs.

d) Os documentos integrantes das Seções Individualizadas da prestação de contas foram assinados pelo dirigente ou responsável direto da respectiva Unidade Orçamentária (UO)? (Sim/Não)

Resposta: SIM. Os anexos da IN Nº 01/2025 já indicam quais agentes devem assinar cada documento, contudo, internamente, a Administração Municipal convencionou as assinaturas dos dirigentes máximos, controlador-geral e contador responsável.

e) Houve conferência entre os dados registrados nos sistemas oficiais e os documentos físicos/digitais que compõem a prestação de contas de gestão (PCS)? (Sim/Não)

Resposta: Não foi possível avaliar a presente questão, tendo em vista a tardia liberação do Sistema e-CONTAS MUNICIPAL pelo TCE/CE. Contudo, a CMG apresentou a cada responsável das UPCs um índice documental a ser cumprido.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, observa-se que as atividades desenvolvidas por esta Controladoria Municipal foram orientadas pelo fortalecimento das ações de controle interno, com foco na promoção da transparência, da legalidade e da efetividade das atividades executadas pela Unidade Gestora (UG/UPC): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, bem como pelos demais setores que integram a estrutura do Poder Executivo do Município de **BANABUIÚ/CE**.

Os resultados apresentados encontram-se vinculados aos objetivos e aos limites definidos no escopo deste relatório, não excluindo, contudo, a possibilidade de ocorrência de fatos relevantes que complementem a análise das informações objeto deste trabalho.

Eventuais situações supervenientes a esse propósito, que venham a ser identificadas posteriormente ou sobre as quais esta Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame em momento oportuno.



5.1. Recomendações à Gestão

Diante das análises realizadas, recomenda-se ao Dirigente Máximo da Unidade Gestora (UG): **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** do Poder Executivo do Município de **BANABUIÚ/CE**:

Aprimoramento da PCS:

a) Estabelecer uma rotina de fechamento mensal para garantir que a documentação da Prestação de Contas esteja íntegra antes do prazo final; e

b) Apresentar ao TCE/CE, à Câmara Municipal, aos conselhos e à sociedade em geral, a Prestação de Contas de Gestão Anual segmentada entre a Seção Consolidada e Seções Individualizadas na forma da IN Nº 01/2025, Portaria nº 51/2026 e Portaria nº 253/2026.

6. CONCLUSÃO

A elaboração do RCI-GESTÃO foi realizada pela Controladoria-Geral do Município, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistema informatizados utilizados do Poder Executivo Municipal.

Os dados e as informações contidos no presente Relatório de Auditoria Interna, juntamente com o Parecer (opinião) e Certificado (atestado), serão encaminhados ao titular da UG/UPC: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, a Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE – CPF: 785.329.223-68**, para que esse se manifeste no prazo determinado de 30 (trinta) dias.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



PARECER DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade sobre Prestação de Contas de Gestão Anual

PROCESSO: RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

EMENTA: Análise da Prestação de Contas de Gestão Anual da Unidade Gestora **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB**, relativa ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**.

- Os resultados apresentados no RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – RCI-PCS acima epigrafado, estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste relatório.
- A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais o Controle Interno Municipal seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.
- Ante o exposto, a Controladoria-Geral do Município pelo seu titular infra-assinado, considera **REGULAR** as Contas de Gestão da U.G.: **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, **observado o prazo determinado de 30 (trinta) dias para que esse se manifeste acerca do RCI-PCS em questão**, sem prejuízo das constatações do controle externo posteriormente exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade sobre Prestação de Contas de Gestão Anual

EXERCÍCIO: 2025

PROCESSO: RCI-PCS Nº 001/UG2/2026/PCS

UNIDADE GESTORA AUDITADA: AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB

CÓDIGO UG NO SIM: 2

CERTIFICADO DE AUDITORIA

1. Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os os procedimentos técnicos aplicáveis às demandas da Unidade Gestora auditada com foco especial sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com base em dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como em informações produzidas pelas áreas programáticas, coordenações ou gerências.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo com o escopo do trabalho definido no RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO acima epigrafado, em atendimento ao disposto no art. 9º, incíscio III, da Lei Estadual nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – LOTCE).

3. A prestação de contas auditada foi instruída conforme IN-TCE/CE Nº 01/2025 e Portararias TCE/CE nº 51 e 253, ambas de 2026, contendo balanços, demonstrações, notas explicativas, extratos, declarações (quando necessário), além de outros documentos, sobre os quais evidenciamos ainda, conformidade com da Lei nº 4.320/1964.

4. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria supracitado, considero:

4.1. **REGULAR** a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora **2 - AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** do Município de **BANABUIÚ/CE**, relativas ao exercício financeiro de **2025**, de responsabilidade do(a) Dirigente Máximo **EDILBERTO DE SOUSA PARENTE**.

5. **S.M.J.**, de acordo com as rotinas estabelecidas para as auditorias e fiscalizações internas, sem prejuízo das constatações do controle externo posteriormente exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).



Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO TÉCNICA, SISTÊMICA E INSTITUCIONAL	DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE GESTORA CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO
Responsável: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA Cargo: Controladora Geral do Município	Responsável: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE Cargo: Superintendente da ATMB
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILBERTO DE SOUSA PARENTE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Prefeitura Municipal de Banabuiú

Exercício: 2025

UG: 02. Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB

TCE-CE IN No. 01/2025, Portaria Nº. 51 de 28 de janeiro de 2026

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DE ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025 COM PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES, ANEXOS E MODELOS DO APÊNDICE ATUALIZADOS PELA PORTARIA TCE/CE Nº 51/2026.

DEMAIS FUNDOS	
Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
34	Lei de Criação do Fundo e normas que regulamentam e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO****(art. 15¹ da IN-TCE/CE nº 01/2025 c/c art. 5º² da Portaria TCE/CE nº 51/2026)**

O Dirigente Máximo da Unidade Gestora 2 - **AUTARQUIA DE TRANSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - ATMB** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 15 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025**, regulamentado pelo **art. 5º da Portaria TCE/CE nº 51/2026**, vem, por meio desta, **DECLARAR** a inexistência do documento obrigatório abaixo identificado, integrante da Prestação de Contas de Gestão (PCS) referente ao exercício de **2025**.

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INEXISTENTE

Não ocorreram alterações nas normas regulam a gestão do Fundos no exercício.

JUSTIFICATIVA**(Conforme exigido pelo art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026)**

A ocorrência não requer justificativa.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADOTADAS

A ocorrência não requer adoção de medidas administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

BANABUIÚ/CE, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Controladora Geral do Município: ANTONIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA	Dirigente Máximo da Unidade Gestora: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE
Assinatura: ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:029 23908317 Assinado digitalmente por ANTONIA ERILANDIA GONCALVES DA SILVA:02923908317 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Assinatura: EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78 532922368 Assinado digitalmente por EDILBERTO DE SOUSA PARENTE:78532922368 Localização: Banabuiú/CE Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

¹ **Art. 15 da IN TCE-CE nº 01/2025:** "Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos anexos que integram esta Instrução, a autoridade competente deverá apresentar declaração, devidamente justificada, no mesmo formato previsto nos Anexos desta Instrução Normativa para o item do documento correspondente."

² **Art. 5º da Portaria TCE-CE nº 51/2026:** "A declaração de inexistência de documento obrigatório deverá ser assinada pelo dirigente máximo da Unidade Gestora (UG) e pelo responsável pelo controle interno da unidade, detalhando as razões de fato e de direito para a não produção ou não localização do documento, bem como as medidas administrativas adotadas a respeito, se aplicável."

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE

LEI DE Nº 737 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CRIA A AUTARQUIA DE TRÂNISTO MUNICIPAL DE BANABUIÚ –
ATMB, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI DE Nº 737 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRIA A AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ATMB, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, DOS RECURSOS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Fica criada a Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú (ATMB), pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, com prazo de duração indeterminado, integrante da Administração Pública Indireta, com circunscrição sobre todo o município de Banabuiú/CE.

Art. 2º O Diretor da ATMB será de livre nomeação do chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú – ATMB tem como principais finalidades: promover e executar atividades de polícia de trânsito e administrativa, inerentes ao ordenamento do tráfego, sinalização e fiscalização do trânsito, em



consonância com as competências dispostas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como disciplinar o sistema de transportes no âmbito municipal.

Art. 4º A ATMB poderá, quando solicitada, prestar auxílio aos organismos de Defesa Civil, na ocorrência de calamidades públicas ou grandes sinistros.

Art. 5º Compete à Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú – ATMB:

- I** – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II** – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III** – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV** – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V** – Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI** – Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- VII** – Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- VIII** – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;



IX – Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X – Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;



- XXII** – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- XXIII** – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- XXIV** – Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 6º Constituem-se receitas da Autarquia:

- I** – Transferência consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II** – As doações, legados, contribuições, auxílios e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- III** – As rendas provenientes de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;
- IV** – As rendas oriundas de títulos e depósitos, bem como o produto de operações financeiras;
- V** – As receitas arrecadadas em decorrência de aplicação de multas ou outras penalidades estipuladas pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- VI** – As receitas arrecadadas provenientes do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias (Zona Azul);
- VII** – Outras receitas, legalmente constituídas;

§ 1º Os recursos de que trata este artigo deverão ser depositados em conta específica, a qual será movimentada pelo Diretor e pelo Coordenador Administrativo Financeiro.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB, terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I** – Órgão de Direção Superior:
 - a) Direção Geral.



II – Órgão de Assessoramento e Representação Judicial:

a) Procuradoria Jurídica.

III – Órgão de Execução Programática:

a) Coordenação Operacional.

IV – Órgãos de Execução Instrumental:

a) Coordenação Administrativa Financeira;

b) Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

Art. 8º À Direção Geral compete:

I – A administração e gestão da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú – ATMB, implementando planos, programas e projetos;

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Diretor é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 9º À Procuradoria Jurídica compete:

I – Representar judicialmente e extrajudicialmente a ATMB junto aos órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, nos assuntos de natureza jurídica.

II – Prestar assistência jurídica relativamente aos assuntos de interesse da Autarquia;

III – Proceder a análise e a chancela das procurações, escrituras, contratos, distratos, convênios, ajustes, acordos e editais em que a Autarquia seja parte ou interveniente;

IV – Zelar pela uniformidade de entendimentos e observância de critérios e normas legais adotados pela Autarquia, assim como da legislação cabível à matéria;

V – Quando necessário, receber, cumprir e difundir as orientações técnicas jurídicas emanadas da Procuradoria Jurídica do Município;

VI – Submeter todos os pareceres jurídicos à deliberação da Diretoria Geral, bem como, os demais atos que possam refletir no bom desempenho da Administração Municipal;

VII – Manter arquivo atualizado sobre as ações em que a Autarquia seja parte no polo ativo ou passivo da demanda;

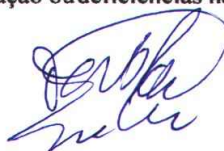
VIII – Representar judicialmente a Autarquia, por procuração do Diretor, ativa e passivamente, nas ações em que este for parte;



- IX** – Emitir parecer jurídico em todos os processos administrativos e técnicos que envolvam questões legais, no âmbito da Autarquia;
 - X** – Elaborar convênios, acordos, termos, contratos e outros documentos legais de interesse da Autarquia;
 - XI** – Assessorar as comissões de processo administrativo e sindicâncias designadas para apurar irregularidades na Autarquia;
 - XII** – Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições de sua área.
- Parágrafo único.** As competências elencadas no presente artigo podem ser realizadas por Procurador Municipal, na falta de Procurador Jurídico Autárquico ou em seus impedimentos e suspeições.

Art. 10. À Coordenação Operacional compete:

- I** – A coordenação de engenharia de tráfego;
- II** – A coordenação da fiscalização e operação de trânsito;
- III** – A coordenação de coleta, controle e análise estatística de trânsito;
- IV** – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- V** – Planejar o sistema de circulação viária do município;
- VI** – Proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- VII** – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- VIII** – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- IX** – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- X** – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- XI** – Coordenar as operações em segurança das escolas;
- XII** – Coordenar as operações em rotas alternativas;
- XIII** – Coordenar as operações em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- XIV** – Coordenar as operações na sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).



XV – Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

XVI – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 11. À Coordenação Administrativa Financeira compete:

- I** – A coordenação da educação de trânsito;
- II** – O acompanhamento administrativo e financeiro da autarquia;
- III** – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
- IV** – Elaborar, participativamente, a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
- V** – Administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio ou consórcio ou quaisquer outros instrumentos congêneres;
- VI** – Controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas;
- VII** – Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- VIII** – Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- IX** – Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- X** – Controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- XI** – Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- XII** – Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 12. Fica criado no Município de Banabuiú uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú – ATMB, criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.



Art. 13. A JARI será composta pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito;
- III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que essa nomeação terá que ter a anuência do Poder Legislativo.

§ 2º O servidor efetivo ou comissionado que for membro da JARI será remunerado mediante pagamento de gratificação do tipo FG 2.

§ 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois anos), permitida uma recondução.

§ 4º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, o membro deverá ser substituído por um servidor público habilitado integrante da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú – ATMB.

Art. 14. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 147/2003 e nº 175/2005, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI e conforme a Resolução nº 560, de 15 de outubro de 2015 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DO AGENTE POLÍTICO E DOS CARGOS COMISSIONADOS



Art. 15. O Diretor da ATMB perceberá subsídio mensal em parcela única no mesmo valor percebido pelos Secretários Municipais, sob o símbolo AGP, conforme anexo I desta Lei.

Art. 16. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Banabuiú (EXE), com remunerações correspondentes quantificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições.

Art. 17. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) é de 40 horas semanais.

Art. 18. O provimento dos cargos criados no art. 16 da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas e conforme a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE EFETIVOS

Art. 19. O quadro de efetivos da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB, será constituído por Cargos de carreira de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

§1º. Servidores estatutários de outros órgãos e entidades podem ser cedidos ou disponibilizados para compor o quadro da Autarquia, desde que observados os permissivos legais.

Art. 20. Ficam criados 10 (dez) cargos de agente de trânsito no quadro pessoal permanente da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB, os quais serão providos através de concurso público de provas ou provas e títulos.



Art. 21. Das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da autarquia dever-se-á observar:

I - 20% (vinte por cento) será ocupado por pelo sexo feminino;

II - 20% (vinte por cento) aos negros;

III - 20% (vinte por cento) às pessoas com deficiência.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo oferecido.

§ 4º Para efeito do disposto no caput deste artigo, os cargos não preenchidos pelas pessoas indicadas nos incisos I, II e III serão por candidatos aprovados em concurso público inscritos na ampla concorrência.

CAPÍTULO III

DO REGIMENTO DISCIPLINAR

Art. 22. O Regimento Disciplinar dos Agentes Municipais de Trânsito, será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual disporá sobre os casos de proibições de uso do uniforme, afastamentos, suspensão de atividades e demais punições, aplicando-se, também, as disposições contidas no Estatuto dos Servidores do Município.

§ 1º. Os servidores cedidos ou deslocados à ATMB também se submeterão, no que couber, às normas contidas no referido Estatuto.

§ 2º. Em caso de omissão do Estatuto do Servidor Municipal, a autoridade poderá utilizar-se subsidiariamente de legislação estadual ou federal



CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23. A jornada de trabalho dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú - ATMB é estabelecida em conformidade com o Regimento Interno da autarquia, podendo, entretanto, ser estabelecido um sistema de escala de serviço e de aferição de frequência, visando atender ao interesse público.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município Crédito Especial com a finalidade de atender ao disposto no art. 5º desta Lei, em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujos elementos de despesas deverão ser definidos por Decreto do Poder Executivo da receita prevista no orçamento do município, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades previstas no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O ato que autorizar a Abertura de Crédito especificado no “caput” deste artigo definirá a programação e detalhamento da receita e da despesa, assim como a contenção das dotações orçamentárias, tudo mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de bens e imóveis à Autarquia de Trânsito Municipal de Banabuiú, com a finalidade desta possuir estrutura adequada ao início de suas atividades.

Art. 26. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei 101/2000 – LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 29. A comissão de licitação será formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos da própria Autarquia.

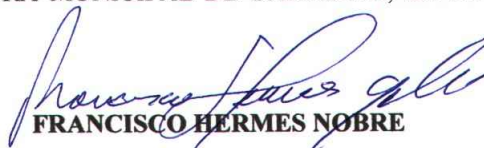
§ 1º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º A investidura dos membros da comissão de licitação permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 3º Não perceberão remuneração específica para essa atividade os membros da comissão a que refere este artigo, considerando-se, porém, como serviço público relevante prestado ao Município de Banabuiú.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 23 dias de dezembro de 2021.



FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2021.
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Cargos	Símbolo	Quantidade	Vencimento /Subsidio
Diretor	CC-1	01	R\$5.000,00
Procurador Jurídico	CC-2	01	R\$3.500,00
Coordenador Administrativo-Financeiro	CC-3	01	R\$ 2.600,00
Coordenador Operacional	CC-4	01	R\$ 2.600,00

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 737/2021.
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

Cargos	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Agente de Fiscalização de Trânsito	AFT	10	R\$ 1.244,88

